



Associação de Futebol do Algarve

Conselho de Arbitragem

Normas de Classificação

Futebol

Época 2021/2022

Índice

Capítulo I.....	3
Normas Genéricas.....	3
Capítulo II.....	6
Classificação dos Árbitros e Árbitros Assistentes.....	6
1. Critérios.....	7
2. Pontuação da Prova Escrita e Física.....	7
3. Avaliação da Composição Corporal.....	14
4. Penalizações.....	14
5. Desempates.....	15
6./7. Determinação da Pontuação Final	15
Capítulo III.....	16
Classificação dos Observadores.....	16
1 Critérios.....	17
2 Bonificações/Penalizações	18
3 Desempates.....	18
4 Determinação da Pontuação Final	18



Capítulo I

Normas Genéricas

Capítulo I

Normas Genéricas

1. Para efeitos classificativos, todos os árbitros e árbitras classificados ao abrigo das presentes normas têm de realizar provas físicas e provas escritas sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, no decorrer da época.
 - a) Para a Categoria C5Elite, os árbitros têm de realizar 3 (três) provas físicas e 3 (três) provas escritas.
 - b) Para a Categoria C5 Promoção e C5 Manutenção os árbitros têm de realizar 2 (duas) provas físicas e 2 (duas) prova escritas.
 - c) Para a Categoria AAC3, os árbitros assistentes têm de realizar 3 (três) provas físicas e 3 (três) provas escritas.
 - d) Para as restantes categorias (C6, C7 e CJ), os árbitros têm de realizar 1 (uma) prova física e 1 (uma) prova escrita.
 - e) Para as categorias C5Elite, AAC3 e C5 Promoção serão realizadas 4 (quatro) provas escritas, nos núcleos ou numa sessão online, com consulta apenas de documentação em suporte de papel, cuja média aritmética das mesmas será considerada como 1 (uma) prova escrita.
- 1.1 As provas de início de época poderão ser para efeitos classificativos e/ou de aferição e têm ainda os seguintes efeitos:
 - a) Aptidão para desempenhar funções como árbitros assistentes dos árbitros do quadro nacional. (Obter aproveitamento nas provas AAC3).
2. Os Observadores têm de realizar 2 (duas) provas escritas sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, 2 (dois) testes práticos de elaboração de um relatório de observação de incidências verificadas após visionamento de parte de um jogo ou relatadas em suporte de papel ou na análise de clips de lances ocorridos em jogos, 2 (dois) vídeos-teste e 4 (quatro) provas escritas, realizadas nos núcleos, com consulta apenas de documentação em suporte de papel, cujo média aritmética das mesmas será considerada como 1 (uma) prova escrita.
3. Os testes escritos terão a duração de 45 minutos e são de escolha múltipla, com 20 (vinte) perguntas. Cada resposta certa vale 5 (cinco) pontos, não resposta, vale 0 (zero) pontos e resposta errada vale -2 (menos dois) pontos.
4. Qualquer reclamação sobre o preenchimento dos relatórios dos observadores ou da classificação dos testes escritos deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da notificação, para o CA, que os submeterá a parecer da Comissão de Análise e Recurso.
5. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o Conselho de Arbitragem (CA) da Associação de Futebol do Algarve (AFA) é considerado como última instância.
6. Para efeitos de validação de classificação do relatório técnico do observador, considera-se nulo e de nenhum efeito quando o tempo de jogo efetivo for inferior a 75 % do regulamentado.

7. A falta injustificada a qualquer curso de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenham sido convocados, dará origem a penalização de 0,2 pontos na classificação final.

O CA só aceitará uma falta justificada contra apresentação de documentação idónea.

Em caso de o árbitro faltoso ter no mesmo dia da(s) prova(s), jogo para o nacional como assistente, só se considerará essa falta justificada desde que o árbitro nacional esteja sujeito a uma observação ou deslocação às ilhas.

5

A apresentação de uma justificação não obriga o CA a realização de uma prova de repetição.

8. O CA da AFA pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Análise e Validação (CAV), de qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.
9. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi atingida.

Por exemplo, se em qualquer das provas escritas for detetada a utilização de qualquer documento ou equipamento que não tenha sido expressamente autorizado, a referida prova será anulada e consequentemente classificada com zero (0).

10. Os árbitros que façam parte de uma equipa de arbitragem de um árbitro C3 ou C4 deverão cumprir os valores mínimos em todas as provas AAC3 para poderem atuar em Provas Oficiais da FPF.

Qualquer árbitro Não Apto nestas provas ficará impossibilitado de desempenhar a função de árbitro assistente em Provas Oficiais da FPF até que cumpra os mínimos estipulados.

11. As provas de início de época, para além dos efeitos classificativos, têm ainda os seguintes efeitos:
 - a) Aptidão para desempenhar funções como árbitros assistentes dos árbitros do quadro nacional. (Obter aproveitamento nas provas AAC3)

12. Os Árbitros e Árbitros Assistentes que não obtiverem aproveitamento nas provas escritas e físicas, até às provas Intermédias inclusive, não poderão ser observados, ficando sem elementos classificativos e consequentemente impedidos de ascender à categoria seguinte e/ou ser indicados aos quadros da FPF.

13. Se por motivo de força maior não houver condições para dar cumprimento ao disposto no presente regulamento, reserva-se ao CA da AFA o direito de proceder às devidas alterações, comunicando previamente a todos os interessados.

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CA da AFA.

Capítulo II

Classificação dos Árbitros e Árbitros Assistentes

Capítulo II

Classificação dos Árbitros e Árbitros Assistentes

I. Critérios

1.1. Pontuação atribuída em função dos relatórios dos observadores, depois de corrigida pelos respetivos coeficientes, bem como pelos pareceres da CAV quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alteração à classificação atribuída, após aprovação do CA.

7

1.1.1. Determinação do coeficiente do observador:

O Coeficiente do observador (CO) será obtido pela fórmula “ $CO = MG/MO$ ”, em que “MG” é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores na categoria e “MO” a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador na categoria.

1.2. Pontuação das provas escritas e físicas prestadas pelos árbitros e árbitros assistentes ao longo da época conforme designado no ponto 1 (um) do capítulo I (primeiro).

1.3. Avaliação da composição corporal na categoria C5Elite.

1.4. Sanções disciplinares, resultantes de penalizações ao abrigo do Regulamento de Arbitragem.

1.5. Árbitros das Subcategorias C5Elite, C5 Promoção, AAC3.

- a) São observados em jogos das competições distritais ou nacionais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da AFA.
- b) O Árbitro C5Elite é observado com carácter classificativo no mínimo em 6 (seis) jogos.
- c) O Árbitro C5 Promoção é observado com carácter classificativo no mínimo em 4 (quatro) jogos.
- d) O Árbitro Assistente AAC3 é observado com carácter classificativo no mínimo em 4 (quatro) jogos.

2. Pontuação da Prova Escrita e Física

Para efeitos classificativos não são considerados os resultados dos testes de repetição, que apenas servirão para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

2.1 Prova Escrita

- 2.1.1 A pontuação dos testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos (de 0 a 100 pontos) será convertida pela aplicação do coeficiente de 0,10.
- 2.1.2 A nota final é a resultante da média aritmética dos testes escritos.
- 2.1.3 Se não obtiver 70 (setenta) pontos, considera-se que falhou a Prova Escrita.

2.2 Prova Física

À prova física a realizar conforme o Capítulo I n.º 1, com carácter classificativo, aplicar-se-ão os tempos e distâncias referentes mencionadas nas presentes normas.

A nota final é a resultante da média aritmética dos testes.

2.2.1 Prova de velocidade (árbitros)

8

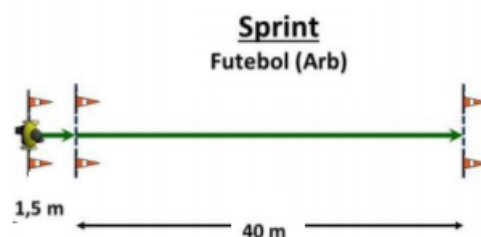
A prova de velocidade é composta por:

- Dois sprints de quarenta metros (2x40m) no relvado.

Para as categorias C5Elite e C5 Promoção o tempo máximo é de 6,0" (seis segundos) para os Árbitros e de 6,6" (seis segundos e seis décimas) para as árbitras.

Para as restantes categorias (C5Manutenção, C6, C7 e CJ), o tempo será acrescido em mais 3 décimas de segundo. Para árbitros acima dos 45 anos de idade será acrescido em mais 10 décimas de segundo.

- Devem ser, preferencialmente, utilizadas células fotoelétricas para cronometrar os sprints. Os equipamentos devem estar posicionados a uma altura não superior a 1 metro do solo. Se não estiverem disponíveis células fotoelétricas, o responsável pelo teste deve cronometrar cada sprint com a ajuda de um cronómetro manual.
- A célula fotoelétrica de "início" deve ser colocada aos 0 m e a de "fim" aos 40 m. A "linha de partida" deve ser marcada a 1,5 m antes da célula fotoelétrica de "início".
- Os árbitros devem alinhar na partida com o pé da frente a tocar na "linha de partida". Logo que o responsável pelo teste indicar que os equipamentos eletrónicos estão prontos, o árbitro pode partir.
- Os árbitros devem dispor de, no mínimo, 60 segundos de recuperação entre cada um dos sprints de 40m. Durante a recuperação, os árbitros devem caminhar de volta para a partida.
- Se um árbitro cair ou tropeçar, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar uma repetição adicional (uma repetição = 1x40m).
- Se um árbitro falhar uma das repetições, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar uma repetição, imediatamente após a última. Se falhar duas repetições, considera-se que o árbitro reprovou no teste.
- Prova falhada equivale a uma nota de 0 (zero) pontos.
- Se se lesionar no decorrer dos sprints e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a Prova.

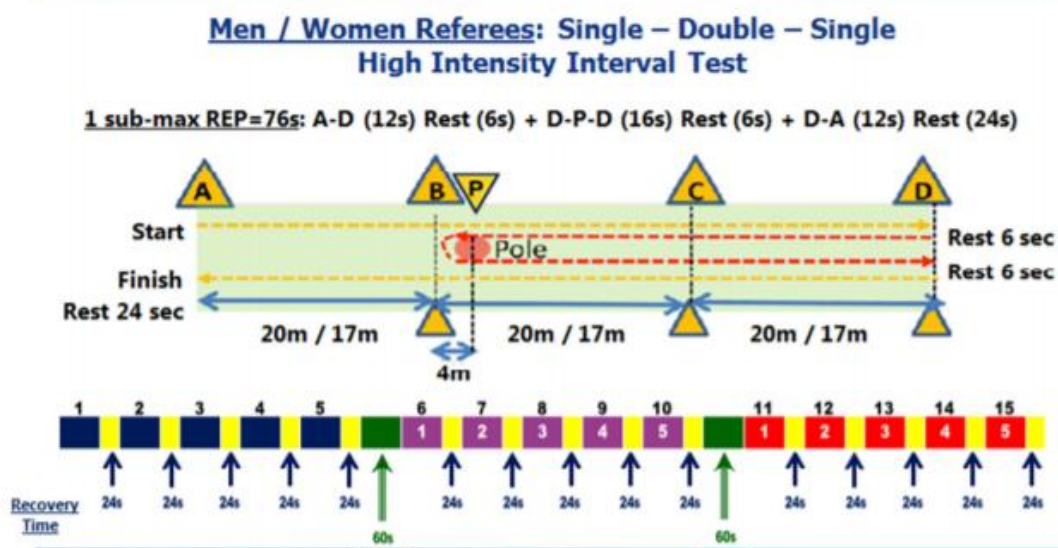


2.2.2 Prova de resistência (árbitros)

SDS HIIT

A prova de resistência para árbitros é realizada de acordo com o esquema seguinte, onde o árbitro da categoria C5Elite e C5Promoção deverá cumprir 12 repetições, no mínimo, e até 15 repetições, no máximo. Nas restantes categorias (C5Manutenção, C6, C7 e CJ) deverá cumprir, no mínimo, 10 repetições. Para árbitros acima dos 45 anos de idade, deverá cumprir, no mínimo, 5 repetições.

PROCEDIMENTOS no SDS HIIT



- Cada volta do Single/Double/Single HIIT é constituída por 3 percursos:
 - Percurso 1: A => D
 - Percurso 2: D => P => D
 - Percurso 3: D => A
- Cada um dos 3 percursos inicia-se de uma posição parada.
- Após o final dos percursos 1 e 2, existe um período de descanso de 6 segundos
- Após o final do percurso 3 (volta), existe um período de descanso de 24 segundos.
- Após um conjunto de 5 voltas, existe um tempo adicional de 60 segundos de descanso.

- f) A pista para cada Árbitro realizar a prova deve ter uma largura de 2m.
- g) A colocação da vareta/cone alto no ponto P deverá ser no meio de cada pista.
- h) No percurso 2 (D/P/D) de cada volta, o Árbitro tem que contornar a vareta/cone alto no ponto P, para inverter o sentido de corrida.
- i) O Árbitro tem que terminar, cada um dos 3 percursos, antes do bip de chegada.
- j) Se o Árbitro chegar, em cada um dos 3 percursos, após o bip de chegada, será advertido.
- k) Se o Árbitro tiver duas advertências, será excluído da prova. Qualquer advertência após as 12 repetições significa a expulsão da prova e a considerar-se-á o número de voltas completadas com sucesso para efeitos de bonificação nas Provas Físicas.

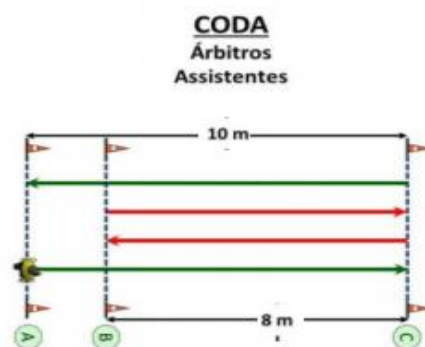
10

2.2.3 Prova de agilidade (árbitros assistentes)

A prova de agilidade é realizada através da prova CODA (capacidade para mudar de direção), de acordo com o esquema seguinte:

O tempo máximo é de 9,80" (nove segundos e oito décimas).

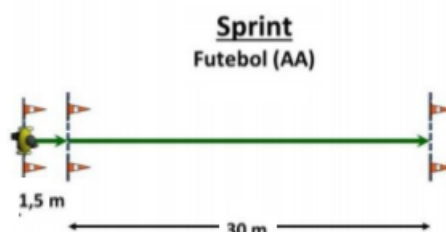
- a) Devem ser utilizadas, preferencialmente, células fotoelétricas para cronometrar os sprints. Os equipamentos devem estar posicionados a uma altura não superior a 1 metro do solo. Se não estiverem disponíveis células fotoelétricas, o responsável pelo teste deve cronometrar cada sprint com a ajuda de um cronómetro manual.
- b) Devem ser posicionados cones como é ilustrado no diagrama abaixo. A distância entre A e B é de 2 metros. A distância entre B e C é de 8 metros.
- c) Só é necessário um par de células fotoelétricas. A "linha de partida" deve ser marcada a 0,5 m antes das células fotoelétricas.
- d) Os árbitros assistentes devem alinhar na partida com o pé da frente a tocar na "linha de partida". Logo que o responsável pelo teste assinalar que os cronómetros eletrónicos estão prontos, o árbitro assistente pode partir.
- e) Os árbitros assistentes correm 10 m para a frente (A a C), 8 m de lado para a esquerda (C a B), 8 m de lado para a direita (B a C) e 10 m para a frente (C a A).
- f) Se um árbitro assistente cair ou tropeçar, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um ensaio adicional.
- g) Se um árbitro assistente falhar um ensaio, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um ensaio adicional. Se falhar dois ensaios, considera-se que o árbitro assistente reprovou no teste.
- h) Prova falhada equivale a uma nota de 0 (zero) pontos.
- i) Se se lesionar no decorrer dos sprints e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a Prova.



2.2.4 Prova de velocidade (árbitros assistentes)

A prova de velocidade é composta por 2 (dois) sprints de 30 (trinta) metros, com partida a 1,00m (um metro) antes do início da prova, na qual o tempo máximo é de 4,50" (quatro segundos e cinco décimas).

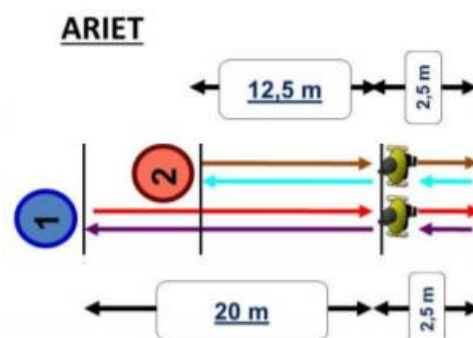
- a) Devem ser utilizadas, preferencialmente, células fotoelétricas para cronometrar os sprints. Os equipamentos devem estar posicionados a uma altura não superior a 1 metro do solo. Se não estiverem disponíveis células fotoelétricas, o responsável pelo teste deve cronometrar cada sprint com a ajuda de um cronómetro manual.
 - b) A célula fotoelétrica de "início" deve ser colocada aos 0 m e a de "fim" aos 30 m. A "linha de partida" deve ser marcada a 1,5m antes da célula fotoelétrica de "início".
 - c) Os árbitros assistentes devem alinhar na partida com o pé da frente a tocar na "linha de partida". Logo que o responsável pelo teste indicar que os equipamentos eletrónicos estão prontos, o árbitro pode partir.
 - d) Os árbitros assistentes devem dispor de um máximo de 30 segundos de recuperação entre cada um dos sprints de 30m. Durante a recuperação, os árbitros assistentes devem caminhar de volta para a partida.
 - e) Se um árbitro assistente cair ou tropeçar, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar uma repetição extra (um ensaio = 1x30m)
 - f) Se um árbitro assistente não cumprir um dos dois ensaios, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar uma repetição. Se falhar duas repetições, considera-se que o árbitro assistente reprovou no teste.
 - g) Prova falhada equivale a uma nota de 0 (zero) pontos.
- e) Se se lesionar no decorrer dos sprints e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a Prova.



2.2.5 Prova de resistência (árbitros assistentes)

A prova de resistência é o teste ARIET (Teste de Resistência Intermitente para Árbitros Assistentes), e os tempos de referência mínimos são as 40 repetições (correspondente ao nível 15.5-4)

- a) Os cones devem ser posicionados como é ilustrado no diagrama abaixo. A distância entre A e B é de 2,5 metros. A distância entre B e C é de 12,5 metros. A distância entre B e D é de 20 metros.
- b) Os árbitros assistentes devem começar em pé. Devem completar a seguinte sequência de acordo com o ritmo ditado pelo ficheiro áudio
- A correr 20m para a frente (B-D), virar e correr 20m para a frente (D-B)
 - Caminhar 2,5m (B-A), virar e caminhar 2,5m (A-B)
 - Correr de lado 12,4m (B-C) e correr de lado virados para o mesmo lado 12,5m (C-B)
 - Caminhar 2,5m (B-A), virar e caminhar 2,5m (A-B)
- c) O ficheiro áudio irá ditar o ritmo das corridas e a duração de cada período de recuperação. Os árbitros assistentes devem manter o ritmo ditado pelo ficheiro áudio até terem atingido o nível recomendado.
- d) A posição de partida requer que o árbitro assistente esteja em pé, imóvel, com o pé da frente na linha (B). Os árbitros assistentes devem colocar um pé nas linhas de viragem (C e D). Se um árbitro assistente não colocar um pé nas linhas B, C ou D a tempo, deve receber uma advertência por parte do responsável pelo teste. Se um árbitro assistente não chegar a tempo uma segunda vez, deve ser retirado do teste pelo responsável pelo teste.
- e) Qualquer advertência após as 40 repetições (valor mínimo equivalente ao nível 15.5-4) significa a expulsão da prova e a considerar-se-á o número de voltas completadas com sucesso para efeitos de bonificação nas Provas Físicas.
- f) Prova falhada equivale a uma nota de 0 (zero) pontos.
- g) Se se lesionar no decorrer da prova física e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a Prova Física.



2.2.6 Bonificações nas Provas Físicas

As bonificações a atribuir nas provas físicas dos árbitros são:

b) Pontuação de acordo com o número de voltas efetuadas na prova SDS HIIT:

- 12 Repetições = equivalente a uma nota 8,00
- 14 Repetições = equivalente a uma nota 9,00
- 15 Repetições = equivalente a uma nota 10,00

13

As bonificações para os árbitros assistentes resultam da aplicação da média ponderada (30% velocidade, 30% CODA, 40% ARIET) de acordo com o seguinte quadro, multiplicado por 0,10:

Teste Físico – Velocidade 2x30m (30%)		
Muito Bom	<4,10	Apto 100 pontos
Bom	≥4,10 <4,30	Apto 90 pontos
Satisfatório	≥4,30 ≤4,50	Apto 80 pontos
Insatisfatório	>4,50	Inapto
Teste Físico – CODA (30%)		
Muito Bom	<9,20	Apto 100 pontos
Bom	≥9,20 <9,50	Apto 90 pontos
Satisfatório	≥9,50 ≤9,80	Apto 80 pontos
Insatisfatório	>9,80	Inapto
Teste Físico – ARIET (40%)		
Muito Bom	16.0-6	100 pontos
Bom	16.0-1 – 16.0-5	90 pontos
Satisfatório	15.5-4 – 15.5-6	80 pontos
Insatisfatório	< 15.5-4	Inapto

2.3 Prova não concluída

- 2.3.1 O árbitro ou árbitra que na prova escrita obtenha pontuação inferior a 70 (setenta) pontos ou na prova física não a conclua no tempo e distância exigidos, é suspenso da atividade para apitar jogos seniores até à prestação de nova prova, o mesmo acontecendo àquele que apresente justificação médica.
- 2.3.2 Se na prova de repetição o árbitro não atingir os mínimos físicos e teóricos exigidos, ficará sujeito a repetição da prova física nos respetivos centros de treino e a uma prova oral a realizar pelo CA na sede da AFA. O árbitro que ficar inapto em qualquer uma das provas supramencionadas, não constará no quadro de árbitros definitivos.
- 2.3.3 Para efeitos (classificativos) no previsto em 2.1 e 2.2, é considerado o resultado dos testes escrito/prova física realizado, sendo que o resultado da repetição apenas é considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.
- 2.3.4 Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 2.4 – Provas Não Realizadas.

2.4 Prova não realizada

- 2.4.1 Quando o árbitro ou árbitra não realizar a prova física regulamentar, é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos. (Faltar à prova)
- 2.4.2 Se o impedimento respeitar à primeira prova regulamentar, considera-se que não realizou se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior da realização da segunda prova.

14

3. Avaliação da composição corporal

- 3.1. A avaliação da composição corporal dos árbitros C5 Elite e AAC3, com base na medição das pregas (m) adiposas bicipital, tricipital, sub-escapular e supra-iliaca, será de acordo com os seguintes termos, sendo a bonificação apresentada multiplicada por 0,1:

ACC - % Gordura		
Muito Bom	< 13%	100 pontos
	13-13.9%	95 pontos
Bom	14-15.9%	90 pontos
	16-17.9%	85 pontos
Satisfatório	18-18.9%	80 pontos
	19-19.9%	75 pontos
Insatisfatório	20-21.9%	70 pontos
	> 22%	65 pontos

Fórmula

$$\text{GÉNERO MASCULINO}$$

$$\% \text{ gordura} = \left(\left(\frac{4,95}{1,1631 - (0,0632 * LOG(Bi + Tr + SE + SI))} - 4,50 \right) * 100 \right)$$

$$\text{GÉNERO FEMININO}$$

$$\% \text{ gordura} = \left(\left(\frac{4,95}{1,1599 - (0,0717 * LOG(Bi + Tr + SE + SI))} - 4,50 \right) * 100 \right)$$

Nota: A bonificação que releva para a fórmula de classificação final é apurada através do cálculo do valor médio das bonificações atribuídas em cada uma das medições. A medição da avaliação corporal ocorrerá sempre associada à efetiva participação numa prova física. Na 1ª ARA a mesma será apenas para efeitos de adaptação e controlo, não contando para a classificação final.

4. Penalizações

- 4.1 Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol do Algarve conforme art.º 56º do Regulamento de Arbitragem acarretará uma penalização direta na classificação final.
- 4.2 Por cada ação de formação que falte, será penalizado em 0,20 pontos diretos na classificação final. Faltar à prova escrita ou não responder à prova escrita por mail considera-se uma pontuação de 0 (zero) pontos.

5. Desempates

5.1 Em caso de igualdade na classificação final respeitar-se-á os seguintes critérios ordenados para proceder ao desempate:

1. Idade mais novo
2. Melhor média nos testes escritos
3. Melhor média nas provas físicas
4. Mais habilitado academicamente

15

6. Determinação da Pontuação Final C5 Elite e AAC3

6.1 A pontuação média final (Pm) corresponderá à soma das notas, já corrigidas, dos jogos observados a dividir pelo n.º de jogos observados, multiplicado por 0,675 mais a nota resultante da média dos valores apurados pelas notas dos testes escritos multiplicado por 0,1375 mais a nota resultante da média dos valores apurados pelas notas dos testes físicos multiplicado por 0,1375 mais avaliação da composição corporal multiplicado por 0,05.

$$Pm = Obs \times 0,675 + Te \times 0,1375 + Tf \times 0,1375 + ACC \times 0,05$$

Obs – pontuação média corrigida das observações

Te – pontuação média dos testes escritos (0-10)

Tf – pontuação média das provas físicas (0-10)

ACC – Avaliação composição corporal

6.2 À pontuação final será subtraída as penalizações (Pn).

6.3 A pontuação final (PF) é obtida pela fórmula:

$$PF = Pm - Pn, \text{ sendo "Pm" a pontuação média final e "Pn" as penalizações.}$$

7. Determinação da Pontuação Final C5 Promoção

7.1 A pontuação média final (Pm) corresponderá à soma das notas, já corrigidas, dos jogos observados a dividir pelo n.º de jogos observados multiplicado por 0,7 mais a nota resultante da média dos valores apurados pelas notas dos testes escritos multiplicado por 0,150 mais a nota resultante da média dos valores apurados pelas notas dos testes físicos multiplicado por 0,150.

$$Pm = Obs \times 0,7 + Te \times 0,150 + Tf \times 0,150$$

Obs – pontuação média corrigida das observações

Te – pontuação média dos testes escritos (0-10)

Tf – pontuação média das provas físicas (0-10)

ACC – Avaliação composição corporal

7.2 À pontuação final será subtraída as penalizações (Pn).

7.3 A pontuação final (PF) é obtida pela fórmula:

$$PF = Pm - Pn, \text{ sendo "Pm" a pontuação média final e "Pn" as penalizações.}$$

Capítulo III

Classificação dos Observadores

CAPÍTULO III

Classificação dos Observadores

Ao abrigo do Regulamento de Arbitragem do CA da AFA, as presentes normas aplicar-se-ão aos observadores.

I Critérios

1.1 A classificação do observador incide sobre três aspetos:

- a) A avaliação dos conhecimentos (testes escritos) sobre as Leis de Jogo e regulamentos;
- b) A avaliação de desempenho (testes práticos) da sua função.
- c) A avaliação de análise de preenchimento de relatórios (relatórios técnicos).

1.2 A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 100 (zero a cem).

A avaliação dos seus conhecimentos é composta por 2 (duas) ações de formação e avaliação, será realizada através de 2 (dois) testes escritos, 4 (quatro) provas escritas a serem realizadas nos núcleos, com consulta a documentação em suporte de papel, cuja média aritmética das mesmas será considerada como 1 (uma) prova escrita.

1.3 A avaliação de desempenho de cada observador para além do ponto 1.2, consiste na realização de testes práticos (elaboração de relatório), vídeo teste e ainda pela avaliação das reclamações dos árbitros sobre o teor dos relatórios técnicos.

1.4 A avaliação técnica de preenchimento de relatórios (relatórios técnicos) é composta pela análise no mínimo de 4 (quatro) relatórios técnicos no decurso da época, selecionados pela CAT no início da época e com a validação do CA.

1.5 O teste prático consiste na elaboração de um relatório de observação após visualização de um jogo ou parte do mesmo em formato digital ou em suporte de papel, ou análise de clips de lances ocorridos em jogos.

1.6 O vídeo teste consiste na visualização de 20 clips, jogos nacionais ou Internacionais.

1.7 As reclamações (notas condicionadas) dos árbitros, serão analisadas através da CAV, carecendo o referido parecer da aprovação do CA da AFA. Por cada relatório reclamado em que for dada razão ao árbitro, o observador será penalizado com 0,2 (duas décimas).

1.8 Para efeitos de classificação cada observador deverá efetuar no mínimo 6 (seis) jogos.

1.9 Se não cumprir o número mínimo de jogos referidos no ponto anterior, não lhe será atribuída classificação final.

2 Bonificações/Penalizações

2.1 Testes Escritos e Testes Práticos

- 2.1.1 A pontuação dos testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos e dos testes práticos (de 0 a 100 pontos) será convertida pela aplicação do coeficiente de 0,1.
- 2.1.2 Nas ações de formação e avaliação, o observador que não obtiver os mínimos (70 pontos no teste escrito e 60 pontos no vídeo teste e teste prático) necessários nas provas de avaliação, não atuará até ao cumprimento da mesma.
- 2.1.3 Se no teste de repetição se voltar a verificar o incumprimento da pontuação mínima exigida, o observador fica impedido de atuar até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época caso se verifique na 2ª ação de avaliação.
- 2.1.4 Para efeitos classificativos não são considerados os resultados dos testes de repetição, que apenas servirão para efeitos de habilitação para retomar a atividade.
- 2.1.5 Os observadores podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, desde que este seja solicitado com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 2.1.6 O não cumprimento da disposição anterior acarretará uma penalização de 0,05 por cada violação desse disposto, na classificação final.

18

3 Desempates

3.1 Em caso de igualdade na classificação final respeitar-se-á os seguintes critérios ordenados para proceder ao desempate:

1. Idade mais novo
2. Melhor média nos testes escritos
3. Melhor média dos testes práticos

4 Determinação da Pontuação Final

4.1 A pontuação média final (Pm) corresponderá à média aritmética da avaliação de desempenho (testes práticos), multiplicado por 0,20, mais a avaliação de desempenho (vídeo teste), multiplicado por 0,30, mais a avaliação técnica de preenchimento de relatórios (relatórios técnicos) multiplicado por 0,20, mais a nota resultante da média aritmética dos valores apurados pela avaliação dos conhecimentos (testes escritos) multiplicado por 0,30.

4.2 Às pontuações finais serão subtraídas as penalizações (Pn) previstas.

4.3 A pontuação final (PF) é obtida pela fórmula “PF=Pm-Pn, sendo “Pm” a pontuação média final e “Pn”